



Of. N.º

Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.150/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso, do imóvel caracterizado e confrontado no artigo subsequente, à Associação Nipo-Brasileira de Garça.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel objeto da concessão será destinado a abrigar campo de GATE BALL.

ARTIGO 2º - Está o imóvel situado dentro do roteiro seguinte:

"COMEÇA em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da R. Maria Helena, distante 131,50 m. do cruzamento dos alinhamentos da R. Maria de Barros com a Rua Maria Helena. Daí segue pelo alinhamento da Rua Maria Helena na extensão de 15,00 m.; daí deflete à esquerda e segue na extensão de 89,54 m., confrontando com o remanescente A, da mata, de propriedade da P.M. de Garça; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 20º57' NO na extensão de 48,50 m., confrontando com a Fazenda União; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 83º01' SO, na extensão de 49,57 m., confrontando com a quadra 50, Vila Williams; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 20º57' SE, na extensão de 66,09 m., confrontando com o remanescente B, de propriedade da P.M. de Garça; daí deflete à direita e segue na extensão de 40,55 m., confrontando com o remanescente B, de propriedade da P.M. de Garça, atingindo o alinhamento da Rua Maria Helena, ponto inicial, perfazendo uma área de 3.580,20 m²."



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

ARTIGO 3º - Dentre as obrigações que constarão do contrato, destacam-se:

- I - prazo de cinco anos de vigência, contados do contrato;
- II - utilização para prática do esporte acima aludido, em competições amistosas e oficiais;
- III - inversão de benfeitorias, com precedente autorização do concedente e exclusiva responsabilidade da concessionária, incorporando-se ao patrimônio público;
- IV - atender orientação do concedente, para captação e controle das águas pluviais;
- V - obrigar-se a ceder o uso pelo concedente, caso tenha necessidade de promover alguma atividade no local, ligadas ao esporte, cultura, turismo e educação.

ARTIGO 4º - Diante do relevante interesse público, na preservação dos costumes da colônia japonesa, está dispensada a realização de licitação.

ARTIGO 5º - Será o contrato firmado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

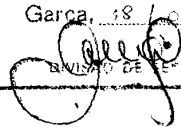
ARTIGO 6º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 10 de setembro de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORALS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-
So.-

CERTIDÃO Certifico e dou fé que a Lei Municipal n.º <u>2.150</u> / 80 retro, foi publicada no Jornal <u>Correio da Garça</u> Edição de <u>18 / 09</u> / 80 Garça, <u>18 / 09 / 80</u>  DIVISÃO DE SECRETARIA



QUADRA 50 - V. WILLIAMS

R. MARIA DE PAZLOS

40.50

38.50

26.2

R. MARIA HELENA

PM GARGA
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA À
ASSOCIAÇÃO NID. BRASILEIRA
LEI Nº: 2150/86

58.70

A= 2.848,22M2

37.65

92.60

42.10

PLANTA

FL. ÚNICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ÁREA: 2.848,22 M²

DETELHO:

COMEÇA EM UM PONTO LOCALIZADO AO ALINHAMENTO ESQUERDO DA R. MARIA HELENA, DISTANTE 38,50 M. DO CRUZAMENTO DOS ALINHAMENTOS DAS RUAS: MARIA HELENA E MARIA DE BARROS.

DAI, SEGUE PELO ALINHAMENTO DA R. MARIA HELENA NA EXTENSÃO DE 92,60 M. DAI, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NA EXTENSÃO DE 42,10 M. DAI, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NA EXTENSÃO DE 58,71 M, ATÉ O ALINHAMENTO DA DIVISA DA QUADRA SO. VILA WILLIAMS, CONFRONTANDO ATÉ ESSE PONTO COM TERRAS DA P.M. GARÇA EM CONCESSÃO ADMINISTRATIVA À ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA. FEI Nº 2.150/86. DAI, DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE NA EXTENSÃO DE 40,50 M, CONFRONTANDO COM A QUADRA SO. VILA WILLIAMS, ATINGINDO O PONTO INICIAL.

GARÇA, 03 DE FEVEREIRO DE 1988

44.3.
SILVEIRO KUDO
Arquiteto - CREA. 19.408/O